

Legislação Informatizada - Decreto nº 62.715, de 16 de Maio de 1968 - Publicação Original

Veja também:

Dados da Norma

Decreto nº 62.715, de 16 de Maio de 1968

Provê sôbre a incorporação da Escola de Agronomia do Nordeste à
Universidade Federal da Paraíba.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição,

CONSIDERANDO o solicitado pela Universidade Federal da Paraíba e pela Escola de Agronomia do Nordeste (Processos números 50.406 e 50.407, de 1967, e 1.034, de 1968); e

CONSIDERANDO ser programa prioritário do Govêrno a eliminação progressiva das instituições isoladas de ensino superior, aglutinando as atualmente existentes em distritos geo-universitários,

DECRETA:

Art. 1º. É a Escola de Agronomia do Nordeste, com sede em Areia, incorporada, para todos os efeitos, à Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, êste decreto entrará em vigor à data de sua publicação.

Brasília, 16 de maio de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 21/05/1968

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 21/5/1968, Página 4065 (Publicação Original)
- Coleção de Leis do Brasil - 1968, Página 150 Vol. 4 (Publicação Original)